



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.  
BOLETIM GERAL Nº 212

**MENSAGEM**

E Deus disse: Por isso o homem deixa o seu pai e a sua mãe para se unir com a sua mulher, e os dois se tornam uma só pessoa. Assim já não são duas pessoas, mas uma só. Portanto, que ninguém separe o que Deus uniu. "Mateus 19:5-6".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 17764 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO  
SEM ALTERAÇÃO**

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Férias (Plano):	Mês Novo:	Data Inicial:	Data Final:
CAP QOBM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	57174017/1	4ª SBM	2018	Jan	Dez	01/12/2019	30/12/2019

Fonte: Protocolo nº 164387/2019 e 17713-2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17713 - QCG-DP)

**2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Férias (Plano):	Mês Novo:	Data Inicial:	Data Final:
CEL QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA	5267595/1	SEGUP	2018	Jan	Dez	23/12/2019	03/01/2020

Fonte: Protocolo nº 164359/2019 e Nota nº 17714- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17714 - QCG-DP)

**3 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**

**PORTARIA Nº 918, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

**Considerando** o processo gerado por meio do Protocolo nº 160543 – CBMPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) meses restantes de licença especial ao MAJ QOBM FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO, MF 5817161/1, no período de 03/11/2019 a 01/03/2020, referente ao decênio de 13/03/2000 a 13/03/2010, (1ª Licença). Apresentação dia 02/03/2020, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 160543/2019 e Nota nº 17712- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17712 - QCG-DP)

**4 - TRANSFERÊNCIA**



De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718/1	CFAE	QCG-DP	Necessidade do Serviço

Fonte: BG nº: 190 de 15 de outubro de 2019 e Nota nº 17444- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA

(Fonte: Nota nº 17444 - QCG-DP)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM VICENTE PAULO ARAUJO QUINTAL	5455863/1	13º GBM	128 de 15/07/2019	QCG-DEI

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3013 - 2019 e Nota nº 17737- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17737 - QCG-DP)

### 2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM CARLOS MARCELO BAENA PIMENTEL	5626439/1	13º GBM	128 de 15/07/2019	QCG-DEI

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3011 - 2019 e Nota nº 17738 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17738 - QCG-DP)

### 3 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM RIVELINO QUEIROZ DE ARAUJO	5609070/1	QCG-DEI	87 de 09/05/2019	19º GBM

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2058 - 2019 e Nota nº 17745- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17745 - QCG-DP)

### 4 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Obs: O referido militar gozou 04 (quatro) meses da sua licença especial conforme BG,s 224 de 21/12/2011 e 193 de 17/10/2012.

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM LUIS OLAVO MOTA ARAUJO	5608872/1	60	1ª		01/02/1994	01/02/2004

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4446- 2019 e Nota nº 17716- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17716 - QCG-DP)

### 5 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM RIVELINO QUEIROZ DE ARAUJO	5609070/1	180	2ª		01/02/2004	01/02/2014

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3451 - 2019 e Nota nº 17755- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



(Fonte: Nota nº 17755 - QCG-DP)

#### 6 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbado no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Augusto Meira - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	5211786/1	06/03/1986	16/12/1988	540

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3151 - 2019 e Nota nº 17757 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17757 - QCG-DP)

#### 7 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, com o acréscimo de 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de Tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, já averbado.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
SUB TEN QBM LUIS OLAVO MOTA ARAUJO	5608872/1	01/02/2004	04/05/2013	2ª		Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4444- 2019 e Nota nº 17715- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17715 - QCG-DP)

#### 8 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, com o acréscimo de 04 (quatro) anos de tempo de efetivo serviços prestados à Força Aérea Brasileira, já verbados:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
SD QBM WILLER LOBATO VIEIRA	57218020/1	18/05/2009	18/05/2015	1ª		Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3162- 2019 e Nota nº 17717- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17717 - QCG-DP)

#### 9 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
CB QBM ANDESON NETO XAVIER ALVES	54185185/1	03/02/2004	03/02/2014	1ª		Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2897- 2019 e Nota nº 17718- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17718 - QCG-DP)

#### 10 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
CB QBM CLEITON ALVES DE OLIVEIRA CORREA	57143341/1	01/04/2006	01/04/2016	1ª		Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2948- 2019 e Nota nº 17741- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



(Fonte: Nota nº 17741 - QCG-DP)

#### 11 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referênciade	Situação:
CB QBM DIEMERSON SALOMAO NEGRAO MAUES	57173695/1	01/04/2006	01/04/2016	1ª	Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2972 - 2019 e Nota nº 17742- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17742 - QCG-DP)

#### 12 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referênciade	Situação:
CB QBM JIMME PAULO FERNANDES GARCIA	57173390/1	01/04/2006	01/04/2016	1ª	Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2974 - 2019 e Nota nº 17743- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17743 - QCG-DP)

#### 13 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, com o acréscimo de 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de efetivo serviço prestado ao Exército Brasileiro, já averbado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referênciade	Situação:
1 SGT QBM ISAIAS SANTOS DE JESUS	5398606/1	01/08/2002	15/09/2011	2ª	Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº2984 - 2019 e Nota nº 17750- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17750 - QCG-DP)

#### 14 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referênciade	Situação:
CB QBM RENATO GOMES XAVIER	54185194/1	03/02/2004	03/02/2014	1ª	Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4089 - 2019 e Nota nº 17753- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17753 - QCG-DP)

#### 15 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, **Indefiro** o pleito, em virtude de já haver sido publicado o deferimento da (2ª Licença Especial), conforme BG 100/2013:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referênciade	Situação:
SUB TEN QBM PAULO LIMA DO NASCIMENTO	5608694/1	01/02/2004	30/01/2013	2ª	Pronto

#### DESPACHO:

1. Indeferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3027 - 2019 e Nota nº 17754- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17754 - QCG-DP)

#### 16 - PORTARIA DE AGREGAÇÃO

Boletim Geral nº 212 de 18/11/2019

Pág.: 4/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 20/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 013A006F03 e número de controle 833, ou escaneando o QRcode ao lado.



## **PORTARIA Nº 919, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

**Considerando** o que preceituam o Arts. 88, §1º, inciso I e Art. 90 da Lei Estadual nº 5.251/1985

**Considerando** o que preceituam a Lei Estadual nº 6.500 de 04 de novembro de 2002, Arts. 1º e 2º, inciso V.

**Considerando** o teor do Ofício nº 34/2019-SMJ de 15 de outubro de 2019

**Considerando** o processo gerado por meio do protocolo 162076/2019 – CBMPA.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Agregar o ST BM RUI FERREIRA ALVES, MF. 5610052-1, a contar de 22 de outubro de 2019, em razão de encontra-se à disposição da Justiça Militar do Estado do Pará, exercendo função de natureza Militar:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 162076 - 2019 e Nota nº 17719- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17719 - QCG-DP)

## **17 - PORTARIA DE AGREGAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 920, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

**Considerando** o que preceituam o Arts. 88, §1º, inciso I e Art. 90 da Lei Estadual nº 5.251/1985

**Considerando** o que preceituam a Lei Estadual nº 6.500 de 04 de novembro de 2002, Arts. 1º e 2º, inciso V.

**Considerando** o teor do Ofício nº 34/2019-SMJ de 15 de outubro de 2019

**Considerando** o processo gerado por meio do protocolo 162076/2019 – CBMPA.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Agregar o CB BM BENNYSON DA COSTA GEBER, MF. 57173354-1, a contar de 25 de outubro de 2019, em razão de encontra-se à disposição da Justiça Militar do Estado do Pará, exercendo função de natureza Militar:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 162076 - 2019 e Nota nº 17720 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17720 - QCG-DP)

## **18 - PORTARIA DE AGREGAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 921, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

**Considerando** o que preceituam o Arts. 88, §1º, inciso I e Art. 90 da Lei Estadual nº 5.251/1985

**Considerando** o que preceituam a Lei Estadual nº 6.500 de 04 de novembro de 2002, Arts. 1º e 2º, inciso V.

**Considerando** o teor do Ofício nº 34/2019-SMJ de 15 de outubro de 2019

**Considerando** o processo gerado por meio do protocolo 162076/2019 – CBMPA.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Agregar o SD BM MÁRCIO LUCAS CARDOSO CORDEIRO, MF. 5932530-1, a contar de 24 de outubro de 2019, em razão de encontra-se à disposição da Justiça Militar do Estado do Pará, exercendo função de natureza Militar:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 162076 - 2019 e Nota nº 17721- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17721 - QCG-DP)

## **19 - PORTARIA DE REVERSÃO**

### **PORTARIA Nº 881, de 04 de novembro de 2019**

Boletim Geral nº 212 de 18/11/2019

Pág.: 5/12



O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e,

**Considerando** o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

**Considerando** o processo gerado através do protocolo nº 162854 - CBMPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Reverter o 2º SGT BM JOSÉ JÚNIOR LOBATO CARNEIRO, MF 5398371/1, o qual encontra-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral nº 052, de 19/03/2019, em razão de haver cessado suas atividades laborais na Casa Militar da Governadoria do Estado, contar de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 162854/2019 e Nota nº 17711- 2019 - Diretoria de Pessoal

(Fonte: Nota nº 17711 - QCG-DP)

**20 - TRANSFERÊNCIA**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ANDRE DA CONCEICAO SILVA	57189234/1	23º GBM	25º GBM	Interesse Próprio

PROTOCOLO:163097

(Fonte: Nota nº 17608 - COP)

**21 - TRANSFERÊNCIA**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM MARCELO LIMA DE NAZARE	57173385/1	25º GBM	24º GBM	Interesse Próprio
SD QBM RONNE WALLACE ALVES PAIVA	5932369/1	24º GBM	25º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 151180/152858 e Nota nº 16318- 2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16318 - COP)

**22 - TRANSFERÊNCIA**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 SGT QBM-COND EDIVALDO BARROSO DA CONCEICAO	5620546/1	16º GBM	5º GBM	Interesse Próprio
2 SGT QBM-COND RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO	5607272/1	5º GBM	16º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 162699 e Nota nº 17583- 2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17583 - COP)

**23 - TRANSFERÊNCIA**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM VICTOR MORAES CABRAL LOBATO	5932318/1	23º GBM	27º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 159191 e Nota nº 16748- 2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16748 - COP)

**24 - TRANSFERÊNCIA**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM HERYWELTON REGO PAULA	57189298/1	AJG	25º GBM	Interesse Próprio
SD QBM JOSE LEONCIO VIEIRA RAMALHO	57217875/1	25º GBM	AJG	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 161883/2019 e Nota nº 17261- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17261 - QCG-DP)

**25 - TRANSFERÊNCIA**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM JORGE SOSTENES DOS SANTOS FERREIRA	57217957/1	DST	QCG-DF	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 161625/2019 e Nota nº 17266- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17266 - QCG-DP)

**26 - TRANSFERÊNCIA**



De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM JOSE HUMBERTO RAMOS CORREA	5607302/1	QCG-DEI	16º GBM	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 160108/2019 e Nota nº 17381- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA

(Fonte: Nota nº 17381 - QCG-DP)

#### 27 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por desligamento, a pedido, do Curso de Mergulho Autônomo - CMAUT/2019, conforme Portaria nº 030 de 13/09/2019 - DEI.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI	5932517/1	QCG-DEI	18º GBM	Interesse Próprio

Ref.: Portaria nº 030 de 13/09/2019 - DEI.

Fonte: Protocolo nº 101239- 2019 e Nota nº 17266- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17414 - QCG-DP)

#### 28 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por desligamento do Curso de Mergulho Autônomo - CMAUT/2019, conforme Portaria nº 39 de 16/10/2019 - DEI.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM MOISES DOS SANTOS LEO	57173443/1	QCG-DEI	18º GBM	Interesse Próprio
SD QBM ALESSANDRA CARMINA FARIAS DE ALMEIDA	5932462/1	QCG-DEI	18º GBM	Interesse Próprio

Re.: Portaria nº 39 de 16/10/2019 - DEI

Fonte: Protocolo nº 101239-2019 e Nota nº 17419- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17419 - QCG-DP)

#### 29 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por desligamento do Curso de Mergulho Autônomo - CMAUT/2019, conforme Portaria nº 39 de 16/10/2019 - DEI.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ANDRE LUIZ PEREIRA LOBATO	5932303/1	QCG-DEI	5º GBM	Interesse Próprio
SD QBM FELIPE MARTINS REIS	5932319/1	QCG-DEI	5º GBM	Interesse Próprio

Ref.: Portaria nº 39 de 16/10/2019 - DEI.

Fonte: Protocolo nº 101239-2019 e Nota nº 17420- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17420 - QCG-DP)

#### 30 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, no dia 14 de junho de 2019, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CFAE, deu-se por concluído o Curso de Adaptação a Graduação de Sargentos BM-2019: Turma "A" e "B", que funcionou no período de 20 de maio a 14 de junho de 2019.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM PAULO ROCHA SOBRAL	5426146/1	QCG-DEI	8º GBM	Necessidade do Serviço

Ata de Conclusão do Curso de Adaptação a Graduação de Sargentos BM-2019, feita no BG nº 121 de 28 de junho de 2019.

Fonte: Proocolo nº 163655-2019 e Nota nº 17439- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17439 - QCG-DP)

#### 31 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM BRENDA FORMIGOSA DA COSTA	5932438/1	6º GBM	15º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo 161385/2019 e Nota nº 17441- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA

(Fonte: Nota nº 17441 - QCG-DP)

#### 32 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, no dia 11 de julho do ano de 2019, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, deu-se por concluído o Curso de Adaptação de Sargentos BM-2019: turmas A, B, C e D, que funcionou no período de 20 de maio a 11 de julho de 2019.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM ELY DA SILVA CAVALCANTE	5163110/1	CFAE	24º GBM	Necessidade do Serviço

Ata de Conclusão do Curso de Adaptação de Sargento BM-2019, feita no BG nº 128 de 15 de julho de 2019.

Fonte: Protocolo nº 153429- 2019 e Nota nº 17443- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17443 - QCG-DP)

#### 33 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
------	-----------	--------------------	---------------------	-----------------------

Boletim Geral nº 212 de 18/11/2019

Pág.: 7/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 20/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 013A006F03 e número de controle 833, ou escaneando o QRcode ao lado.



Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	5399505/1	11º GBM	29º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 159739/2019 e Nota nº 17581- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA

(Fonte: Nota nº 17581 - QCG-DP)

#### 34 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD REF ALGILANO CRISTINO ALMEIDA DO AMARAL	57217905/1	QCG-DP	28º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 163754/2019 e Nota nº 17588- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA

(Fonte: Nota nº 17588 - QCG-DP)

#### 35 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM MARCO ANTONIO DE SOUZA BASTOS	5420920/1	QCG-DP	11º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 159688/2019 e Nota nº 17672- 2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA

(Fonte: Nota nº 17672 - QCG-DP)

#### 36 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 SGT QBM ISAIAS SANTOS DE JESUS	5398606/1	12º GBM	11º GBM	Interesse Próprio
3 SGT QBM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	5399505/1	11º GBM	12º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 159739 e Nota nº 17584- 2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17584 - COP)

#### 37 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM-COND CONSTANTINO DA COSTA PAES JUNIOR	5608660/1	21º GBM	18º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 151158 e Nota nº 17566- 2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17566 - COP)

#### 38 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 SGT QBM-COND DENILSON ROCHA DE OLIVEIRA	5430348/1	COP	25º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Nota nº 17565- 2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17565 - COP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - ERRATA

PORTARIA Nº 913 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a necessidade de criação de Grupo de Trabalho de Oficiais para atuarem como representantes do CBMPA no Programa do Governo Territórios pela Paz (TER PAZ), o qual visa estratégia de governo que une ações de segurança pública com ações sociais integradas, na construção de uma sociedade com mais paz e justiça social.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o Grupo de Trabalho, encarregado em otimizar as ações do CBMPA em conjunto com equipe do Governo no Programa Territórios pela Paz (TER PAZ).

**Art. 2º** – Designar os servidores abaixo para compor o referido Grupo:

#### I – Membro Titular do CBMPA e CEDEC:

CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ

#### II – Representante do Comando Operacional:

Subcomandante Operacional do CBMPA

#### III – Membros Suplentes:

TEN CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

TEN CEL QOBM HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS

#### IV – Membros:

Comandante do 3º GBM/Ananindeua - Coordenador das Ações Setoriais;

Comandante do 25º GBM/Marituba - Coordenador das Ações Setoriais;

Comandante do 27º GBM/Mangueirão - Coordenador das Ações Setoriais;



TEN CEL MARCELO MORAES NOGUEIRA - Chefe do CAT, Programa BM na Comunidade com ações educacionais de prevenção a incêndios;

MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - Subcoordenador das Ações Setoriais;

MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA;

MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES - Programa Bombeiro Vai à Escola

1º TEN QOABM LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO - Coordenador das Ações do Programa Escola da Vida no TER PAZ.

**Art. 3º** – Revogar a portaria 776, de 02OUT2019, publicada no Boletim Geral nº 181 de 02/10/2019.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

Republicada, por ter saído com incorreções no Boletim Geral nº 206 de 07/11/2019.

Fonte: NOTA SIGA 17856-GAB CMDO.

(Fonte: Nota nº 17856 - QCG-GABCMD)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM DONILSON GAMA DA SILVA	5534097/1	Detenção	04	30/12/1996	BI 119/1º SGI/I, de 30DEZ1996 (RDCBM) - Transgressão Média, permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM DONILSON GAMA DA SILVA	5534097/1	Detenção	04	31/08/1994	BI 048/1º SGI/I, de 31AGO1994 (RDPM) - Transgressão Média, permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM DONILSON GAMA DA SILVA	5534097/1	Detenção	02	01/03/1999	BG 016/QCG, de 25JAN1999 (RDCBM) - Transgressão Leve, permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM DONILSON GAMA DA SILVA	5534097/1	Repreensão	-	15/05/1995	BI 049/ 1º SGI/I, de 15MAI1995 (RDCBM) - Transgressão Leve, permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM DONILSON GAMA DA SILVA	5534097/1	Detenção	04	14/01/1994	BG 010/QCG, de 14JAN1994 (RDPM) - Transgressão Média, permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM DONILSON GAMA DA SILVA	5534097/1	Detenção	08	25/09/2000	BI 113/1º SGI/I, de 25SET2000 (RDCBM) - Transgressão Leve, permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 2899- 2019 e Nota nº 17739- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17739 - QCG-DP)

### 2 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
1 SGT QBM MAURO PINHEIRO DA SILVA	5397995/1	29º GBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3587 - 2019 e Nota nº 17775- 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17775 - QCG-DP)

### 3 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 024/2016- 1º GBM/CREMAÇÃO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Analizando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado através da Portaria Nº024/2016–CmDº do 1º GBM/Cremação, de 03 de novembro de 2016, transcrita no BG Nº200, de 16 de novembro de 2016, cujo presidente nomeado foi o 3ºSGT BM José Roberto Domingos Melo, que visa apurar a conduta do 3º SGT BM Antônio Mauro Guedes Lima, MF 5689368-1, o qual em tese, “faltou ao serviço de Chefe da VTR AT-14 no dia 29/08/2016”, onde se encontrava devidamente escalado.

### RESOLVO:

Boletim Geral nº 212 de 18/11/2019

Pág.: 9/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 20/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 013A006F03 e número de controle 833, ou escaneando o QRcode ao lado.



1) CONCORDAR com conclusão a que chegou o presidente do Processo, pois ficou configurado Transgressão Disciplinar praticada pelo 3º SGT BM Antônio Mauro Guedes Lima, MF 5689368-1, visto que diante das provas testemunhais e documentais, formo convicção de que o Militar faltou ao serviço de Chefe da VTR AT-14 no dia 29/08/2016, o qual estava devidamente escalado, sem apresentar as causas de justificação previstas no Art.34 da Lei Estadual Nº6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética da PMPA, ora em vigor para o CBMPA.

2) DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise dos fatos e com base nos art.32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR não lhe são favoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar (folhas Nº14 a Nº25), o militar já foi processado e condenado pelo cometimento de inúmeras Transgressões Disciplinares, rescindindo inclusive na falta de serviço. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois compulsando os autos se verifica a conexão de infrações disciplinares, a primeira se materializa quando deixou de informar à administração da UBM a impossibilidade de comparecer ao serviço, e a segunda quando consoma a falta no serviço o qual estava devidamente escalado. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois em seu termo de depoimento (Fls.34) ao ser interrogado acerca do motivo de sua falta respondeu "que não verificou bem a escala", alegação esta sem prosperidade de justificação, demonstrando com isso desatenção ao serviço militar e conduta desidiosa no cumprimento da missão a qual lhe foi confiada. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois a falta do militar em serviço, sem justificação e sem aviso prévio à administração, notadamente difícil e gera transtornos à logística de recursos humanos do 1º GBM, a qual já estava pré-estabelecida em planejamento, para garantir a proteção da sociedade no serviço operacional com o quantitativo mínimo necessário apontado em sua escala interna, fazendo com que os militares que compareceram, agregassem uma carga de trabalho sobressalente para compensar a ausência de um componente, que detalhe era na função de chefia, no mais, o comportamento indisciplinar quando não depurados nos termos da Lei, notadamente servirá de espelho para que outras condutas indisciplinadas floresçam. Das CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO previstas no art.34. Não se identificou nenhuma. Aos ATENUANTES previstos no Art.35 encontra-se o bom comportamento. Aos AGRAVANTES previstos no Art.36 coleciona-se a reincidência.

3) Para preservar a Hierarquia e a Disciplina no CBM/PA, PUNIR o 3º SGT BM Antônio Mauro Guedes Lima, MF 5689368-1, com 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO DISCIPLINAR, pois o acusado infringiu com as suas condutas os art.37 nos incisos XXVIII - deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço; e L - faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado; Transgressão de natureza "MÉDIA", por incidir no Art.31, §2º, V, Todos os artigos, incisos e parágrafos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento "BOM"; A referida punição deverá ser cumprida na unidade do militar e registrada em seus assentamentos.

4) A B/1 do 1º GBM para publicação em Boletim Interno.

5) A B/2 do 1º GBM cientificar o acusado e aguardar os prazos recursais para registrar nos assentamentos do transgressor, conforme art. 144 § 2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA

6) Arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção do 1ºGBM/Cremação.

7) A B/2 do 1º GBM Remeter a 2ª via dos autos e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento e Publicação em Boletim Geral.

6) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 22 de agosto de 2019

**HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – Tenente Coronel QOBM**

**Comandante do 1º GBM**

Fonte: Protocolo nº 161195-2019 e Nota nº 17748- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17748 - QCG-SUBCMD)

#### **4 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 025/2018- 1º GBM/CREMAÇÃO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurada por determinação deste comando por meio da Portaria Nº 025/2018 – Cmdº do 1º GBM - Cremação, de 19 de dezembro de 2018 e transcrita no BI Nº 38, de 28 de dezembro de 2018, cujo presidente nomeado foi o 2º SGT BM JOCIEL SOUZA DA SILVA, que visa apurar os fatos que versam sobre a conduta do SD BM DIEGO JUNIOR GONÇALVES DA CUNHA, MF 57217765-1, o qual em tese teria "faltado ao serviço de componente da GU de incêndio, estando devidamente escalado no quartel do 1º GBM no dia 27 de julho de 2018 e apresentou atestado médico com afastamento de três dias a contar do dia 26 de julho de 2018, porém o referido militar compareceu a escala extraordinária no CIOP nos dias 26 e 27 de julho, mesmo sabendo que o atestado médico o impossibilitava de praticar suas atividades laborais no período ao norte mencionado", e depois de emitido o memorando nº 134/2018 – Sub Cmdº do 1º GBM de 01 de novembro de 2018, não apresentou fatos que justificassem sua conduta.

#### **RESOLVO:**

CONCORDAR com conclusão a que chegou o presidente do PADS, pois ficou constatado Transgressão Disciplinar praticada pelo SD BM DIEGO JUNIOR GONÇALVES DA CUNHA, MF 57217765-1, e diante das provas testemunhais e documentais constante nos autos, pode-se concluir que o referido militar acusado, entregou atestado médico (Fls 011) para justificar a falta de serviço no quartel do 1º GBM, o referido atestado afastou o SD J. CUNHA por um período de três dias a contar do dia 26 de julho de 2018, porém no mesmo dia que não compareceu ao serviço ordinário do quartel do 1º GBM, o referido militar esteve presente no CIOP no horário das 06h às 12h (1º turno) para assumir o serviço extraordinário na função de operador de vídeo monitoramento como consta nos autos a assinatura do acusado nos dias 26 e 27 de julho de 2018 na escala do CIOP (Fls 05 e 06). É importante salientar que, quando foi dada a oportunidade para o militar se defender nos autos do procedimento administrativo tanto na resposta do seu memorando (fls 010), quanto no seu termo de declaração (fls 027), suas versões sustentadas são facilmente contrariadas, quando na primeira exerceu a função de operador de vídeo monitoramento no serviço extraordinário do Ciop, função esta que é remunerado pelo Estado, na segunda a CID J039 (amidalite aguda) requer como auxílio do tratamento o repouso, o que não foi observado quando o militar mesmo doente apresentasse ao serviço extraordinário.

Portanto, o direito da ampla defesa e do contraditório foi lhe assegurado por meio da Portaria Nº025/2018- PADS –Cmdº do 1ºGBM - Cremação, de 19 de dezembro de 2018, de acordo com que o que preceitua o art. 5º, inciso LV da CF/88, e ao analisarmos o processo, foi constatado que em sua defesa o militar não apresentou justificativa plausível que comprove sua afirmação no termo de declaração, deixando assim de apresentar as causas de justificação previstas no Art.34 da Lei Estadual Nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética da PMPA, ora em vigor para o CBMPA.

2) DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise dos fatos e com base nos Art.32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR, são favoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar, o militar encontra-se no comportamento BOM. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado



deixou de cumprir normas regulamentares, quando legalmente amparado por atestado médico o referido militar compareceu a escala extraordinária, causando assim, dúvidas quanto o real estado de saúde do acusado. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado tem o PODER DE DEVER de ter ciência das normas vigentes quanto ao uso e apresentação de atestados médicos e AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR, não lhe são favoráveis, pois o militar, ciente de sua condição física resolve ir ao serviço extraordinário em detrimento ao serviço ordinário, trazendo assim, prejuízo ao serviço administrativo e operacional da instituição, visto que tal prática repercute de forma desarmônica no seio da tropa e conseqüentemente fragilizando a disciplina se não combatida.

3) Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o SD BM DIEGO JUNIOR GONÇALVES DA CUNHA, MF 57217765-1, com repreensão, pois o militar deixou de seguir as normas vigentes quanto ao uso e apresentação de atestados médicos e AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR, e nem apresentou justificativa que abonassem sua atitude, infringindo com as suas condutas os XXIV e XXVIII do Art.37 Lei Estadual Nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética da PMPA, ora em vigor para o CBMPA. Transgressão de natureza "LEVE". Ingressa no comportamento "ÓTIMO" conforme preconiza o Art. 69, inciso I e todos os artigos e inciso da lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Ingressa no comportamento Ótimo; A referida punição deverá ser cumprida na unidade do militar e registrada em seus assentamentos.

4) A B/1 do 1º GBM para publicação em Boletim Interno.

5) A B/2 do 1º GBM cientificar o acusado e aguardar os prazos recursais para registrar nos assentamentos do transgressor, conforme art. 144 § 2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA

6) Arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção do 1º GBM/Cremação.

7) A B/2 do 1º GBM Remeter a 2ª via dos autos e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento e Publicação em Boletim Geral.

6) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 14 de maio de 2019.

**MARCIO ELIAS FRANCÊS BRITO – TEN CEL QOBM**

**Comandante do 1º GBM**

Fonte: Protocolo nº 161195-2019 e Nota nº 17751- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17751 - QCG-SUBCMD)

#### **5 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 026/2016- 1º GBM/CREMAÇÃO, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado através da Portaria Nº026/2016–CMDº do 1º GBM/Cremação, de 04 de novembro de 2016, transcrita no BG Nº200, de 16 de novembro de 2016, cujo presidente nomeado foi o 3º SGT BM Luiz Otávio Ribeiro Rodrigues MF: 5452643-1, que visa apurar a conduta do 3º SGT BM Elias Macêdo Dias MF: 56611030-1, o qual em tese, "faltou ao serviço de prevenção de reforço de Guarda Vidas na Praia de Mosqueiro no dia 18/06/2016", onde encontrava-se devidamente escalado.

#### **RESOLVO:**

1) CONCORDAR com a conclusão que chegou o presidente do Processo, pois ficou configurado Transgressão Disciplinar praticada pelo 3º SGT BM Elias Macêdo Dias MF:56611030-1, visto que diante das provas testemunhais e documentais, formo convicção de que o Militar faltou ao serviço de prevenção de reforço de Guarda Vidas na Praia de Mosqueiro no dia 18/06/2016, o qual estava devidamente escalado, sem apresentar as causas de justificação previstas no Art.34 da Lei Estadual Nº6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética da PMPA, ora em vigor para o CBMPA.

2) DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise dos fatos e com base nos art.32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR não lhe são desfavoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar (folhas Nº14 a Nº20), o militar já foi processado e condenado pelo cometimento de inúmeras Transgressões Disciplinares, rescindindo inclusive na falta de serviço. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois compulsando os autos se verifica a conexão de infrações disciplinares, a primeira se materializa quando deixou de informar a administração da UBM, a impossibilidade de comparecer ao serviço de prevenção e a segunda quando consuma a falta no serviço o qual estava devidamente escalado. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois em seu termo de depoimento (Fls. 28-29) aduz que "não estava bem de saúde" e ao ser interrogado se possuía atestado médico que o isentava do serviço ordinário e extraordinário no período de 18/06/2019, respondeu que " Não lembra, mas que no período de junho protocolou um atestado na POLIBOM e acrescenta que entregará no final do depoimento", alegação esta sem prosperidade de justificação, visto que não foi apensado aos autos o referido documento conforme afirmado pelo militar, bem como nas demais fases processuais até os autos conclusos para julgamento, não foi juntado atestado médico e/ou outro documento que comprovasse a necessidade de afastamento do militar para tratamento de saúde no dia do serviço, demonstrando com isso desatenção com o serviço militar e conduta desidiosa no cumprimento da missão a qual lhe foi confiada. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois a falta do militar em serviço, sem justificação e sem aviso prévio à administração, certamente dificulta e gera transtornos à logística de recursos humanos do 1º GBM, o qual disponibiliza militares para o serviço de prevenção planejado pelo Comando Operacional da Corporação, fazendo com que os militares que compareceram agregassem uma carga de trabalho sobressalente para compensar a ausência de um componente, no mais, o comportamento indisciplinar quando não depurados nos termos da Lei, notadamente podem servir de espelho para que outras atitudes indisciplinadas floresçam. DAS CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO previstas no art.34. Não se identificou nenhuma. Aos ATENUANTES previstos no Art.35 encontra-se o bom comportamento. Aos AGRAVANTES previstos no Art.36 coleciona-se a reincidência de transgressão disciplinar.

3) Para preservar a Hierarquia e a Disciplina no CBM/PA, PUNIR o 3º SGT BM Elias Macêdo Dias MF:56611030-1, com 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO DISCIPLINAR, pois o acusado infringiu com as suas condutas os art.37 nos incisos XXVIII - deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço; e L - faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado; Transgressão de natureza "MÉDIA", por incidir no Art.31, §2º, V, Todos os artigos, incisos e parágrafos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento "BOM"; A referida punição deverá ser cumprida na unidade do militar e registrada em seus assentamentos.

4) A B/1 do 1º GBM para publicação em Boletim Interno.

5) A B/2 do 1º GBM cientificar o acusado e aguardar os prazos recursais para registrar nos assentamentos do transgressor, conforme art. 144 § 2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA.

6) Arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção do 1º GBM/Cremação.

7) A B/2 do 1º GBM Remeter a 2ª via dos autos e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento e



Publicação em Boletim Geral.

6) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 09 de setembro de 2019.

**HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – Ten Cel QOBM**

**Comandante do 1º GBM**

Fonte: Protocolo nº 161195-2019 e Nota nº 17749- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17749 - QCG-SUBCMD)

**6 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 018/2016- 1º GBM/CREMAÇÃO, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

Analisando os Autos de Sindicância Disciplinar (SIND) instaurado através da Portaria Nº018/2016–Cmdº do 1º GBM/Cremação, de 03 de outubro de 2016, transcrita no BG Nº 219, de 16 de dezembro de 2016, cujo encarregado nomeado foi o 3º SGT BM Luiz Alberto da Silva Franco, que visa apurar os fatos que versam sobre o acidente de trânsito envolvendo a VTR AR-47, placa OSZ-6326, conduzida pelo do 3º SGT BM Carlos Duarte de Moraes, MF:5601835-1, no dia 02/09/2016.

**RESOLVO:**

1) CONCORDAR com conclusão a que chegou o presidente do Processo, pois não ficou configurado Transgressão Disciplinar praticada pelo 3º SGT BM Carlos Duarte de Moraes, MF:5601835-1, visto que diante das provas testemunhais e documentais, não há indícios de infração disciplinar a punir. Compulsando os autos, as provas testemunhais são harmônicas ao indicar como os fatos se desenvolveram, não restando responsabilização subjetiva do militar ao norte citado por negligência, imprudência ou imperícia. Percebe-se que o condutor do veículo particular, Mitsubishi L200 TRITON, placa OFL-4048, foi, conforme indicação das testemunhas, o responsável direto pelo incidente que acometeu a VTR do CBMPA.

2) A B/1 do 1º GBM para publicação em Boletim Interno.

3) Arquivar a 1º via dos Autos da Sindicância na 2ª seção do 1º GBM/Cremação.

4) A B/2 do 1º GBM Remeter a 2ª via dos autos e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento e Publicação em Boletim Geral.

5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de agosto de 2019.

**HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – TEN CEL QOBM**

**Comandante do 1º GBM**

Fonte: Protocolo nº 161195-2019 e Nota nº 17752- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17752 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

